

SECRETARIA EXECUTIVA

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 71000.007187/2024-04

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de se garantir a segurança das instalações do Legado Olímpico sob a responsabilidade do Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte, mantendo a segurança da Arena Carioca 1, do Centro Olímpico de Tênis, bem como das respectivas áreas adjacentes, incluindo vias de circulação, situadas nas dependências do Parque Olímpico da Barra da Tijuca (POB), garantindo a segurança de servidores, colaboradores e usuários, bem como do público visitante em eventos; e, também, em virtude do serviço se enquadrar nos termos do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.2 O serviço é atualmente prestado pela empresa AZOZ, por meio do Contrato Administrativo emergencial nº 01/2026, com vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de 1º de março de 2026, sendo improrrogável nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo substituído o Contrato Administrativo nº 03/2025, também de caráter emergencial, cuja vigência se encerrou em 28 de fevereiro de 2026; diante disso, faz-se necessário dar andamento ao processo licitatório ordinário, a fim de que a contratação de nova empresa seja realizada antes do término da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2026.

2.3 Nesse contexto, a presente contratação ordinária foi planejada com a ampliação do quantitativo de postos de 18 para 20 e de profissionais de 35 para 39, com maior cobertura da vigilância desarmada; exigência de vistoria prévia e declaração formal de conhecimento do local, ausentes na contratação emergencial; justificativas mais robustas para o não parcelamento do objeto e para a exclusão de ME/EPP, consórcios e cooperativas; maior clareza nas condições de liberação da garantia contratual, com proteção às verbas rescisórias e possibilidade de pagamento direto aos empregados; e diretrizes de sustentabilidade mais integradas e aplicáveis.

2.4 Dessa forma, a interrupção dos serviços de vigilância comprometeria a segurança das instalações físicas do Parque Olímpico, acarretando sérios transtornos e prejuízos ao funcionamento regular do espaço, razão pela qual se faz indispensável a contratação de nova empresa para a execução dos serviços, considerando que o contrato vigente, por se tratar de contratação emergencial, não comporta prorrogação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura Esportiva - DIE	Narcizo Maria Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentação de Plano de Gestão Ambiental para a execução do contrato, contemplando, no mínimo, políticas para: redução do consumo de papel através da digitalização de relatórios e documentos; segregação e destinação adequada de resíduos sólidos nos postos de serviço; e preferência pelo uso de equipamentos de baixo consumo energético (ex.: lanternas LED, rádios comunicadores eficientes).

4.1.2. Quando aplicável ao serviço, priorização de veículos de ronda com combustíveis de menor impacto ambiental (elétricos, híbridos ou movidos a biocombustíveis) ou, na sua impossibilidade, apresentação de plano de rotas otimizadas para redução do consumo de combustíveis fósseis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de qualquer marca ou modelo de equipamentos e veículos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e, preferencialmente, aos critérios de eficiência energética e baixo impacto ambiental.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro - garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro - garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1 A apólice de seguro - garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3 A apólice de seguro - garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro - garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro - garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.5. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. A apólice do seguro - garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.10.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

4.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro - garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro - garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação,

sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **16** horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.25. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município do Rio de Janeiro/RJ, pelas razões seguintes:

4.25.1 A exigência de instalação de escritório no município do Rio de Janeiro justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a supervisão direta e contínua dos serviços de vigilância no Parque Olímpico, garantindo a gestão da mão de obra (substituições, escalas, treinamento), a fiscalização e a interlocução com a Administração, fatores essenciais para a continuidade e a qualidade dos serviços de segurança patrimonial.

Requisitos da empresa especializada em serviços de vigilância:

4.26. As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar as disposições da Lei nº 14.967/2024.

4.27. São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

4.27.1. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 19, da Lei nº 14.967/2024..

4.27.2. Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

4.28. Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados art. 28, V, da Lei nº 14.967/2024.

4.29. A qualificação econômico-financeira deverá ser compatível com a natureza continuada da contratação, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra e a dimensão do objeto, que envolve 39 (trinta e nove) profissionais, de modo a assegurar que a futura contratada disponha de capacidade econômica para suportar regularmente, durante a execução contratual, os custos relacionados à remuneração da mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, equipamentos, materiais e demais obrigações necessárias à continuidade dos serviços.

4.29.1. Para esse fim, serão estabelecidos no Termo de Referência requisitos de qualificação econômico-financeira, incluindo os indicadores de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro e de Patrimônio Líquido, observados os limites e condições previstos no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.29.2. A exigência dos indicadores econômico-financeiros deverá ser aferida com base nas demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais exigíveis nos termos da legislação aplicável, considerando-se as disposições específicas para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos e para empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

4.29.3. Também será exigida a declaração de compromissos assumidos, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre os compromissos financeiros já assumidos pela licitante e sua capacidade econômica para suportar a execução do objeto.

4.30. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

4.31. A Polícia Federal é o órgão competente do Ministério da Justiça responsável por autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança (art. 4º, da Lei nº 14.967/2024).

4.32. A Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.

4.33. As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF).

4.34. Para a habilitação técnico-operacional, deverá ser exigida a comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.34.1. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior em serviços compatíveis com a natureza, as características e a complexidade operacional do objeto, especialmente quanto à execução de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e/ou desarmada, gerenciamento de mão de obra, manutenção de postos de vigilância, organização de escalas, supervisão e continuidade da prestação dos serviços.

4.34.2. Deverá ser comprovada experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não sendo exigido que os 03 (três) anos sejam ininterruptos.

4.34.3. A exigência de experiência mínima de 03 (três) anos justifica-se pela natureza continuada e essencial dos serviços de vigilância patrimonial, cuja interrupção ou execução inadequada pode comprometer a proteção do patrimônio público, a integridade das pessoas que frequentam as áreas protegidas e o controle de acesso e permanência nos locais abrangidos pela contratação. A exigência busca demonstrar experiência operacional consolidada da licitante em serviços cuja execução depende de gerenciamento contínuo de mão de obra, organização de escalas, cobertura de ausências, substituição de profissionais e manutenção da regularidade dos postos.

4.34.4. Deverá ser comprovada, ainda, experiência anterior na execução de serviços envolvendo, no mínimo, 20 (vinte) profissionais, admitido o somatório de atestados, inclusive de contratos executados concomitantemente, desde que demonstrada a efetiva execução dos serviços e observadas as disposições do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.34.5. A exigência de experiência envolvendo no mínimo 20 (vinte) profissionais decorre da dimensão operacional da contratação, que contempla 20 (vinte) postos de vigilância e 39 (trinta e nove) profissionais, exigindo da futura contratada capacidade para administrar escalas de trabalho, substituições, cobertura de faltas, supervisão, distribuição e controle da força de trabalho e manutenção da continuidade dos serviços.

4.34.6. O quantitativo mínimo de 20 (vinte) profissionais corresponde a aproximadamente 51,28% do total de profissionais previstos na contratação e foi estabelecido de forma proporcional à dimensão, à complexidade e aos riscos do objeto, não se exigindo experiência em objeto idêntico nem a reprodução integral do quantitativo de profissionais da contratação.

4.34.7. Os requisitos de experiência mínima e de quantitativo de profissionais não têm por finalidade restringir indevidamente a competição ou selecionar empresa que tenha executado objeto idêntico, mas aferir, de forma objetiva, condições mínimas de capacidade técnico-operacional compatíveis com os riscos e as características da contratação.

4.34.8. Os requisitos de autorização de funcionamento, certificado de segurança e regularidade dos armamentos possuem natureza específica e decorrem da regulamentação legal da atividade de segurança privada, destinando-se a verificar que a licitante está legalmente autorizada a exercer a atividade e possui as condições regulatórias e materiais necessárias à execução dos serviços de vigilância patrimonial, especialmente da parcela armada do objeto.

4.34.9. Os requisitos relativos à autorização de funcionamento da empresa especializada em segurança privada, ao certificado de segurança e à regularidade do armamento decorrem da própria natureza regulamentada da atividade de segurança privada e têm por finalidade assegurar que a futura contratada esteja legalmente habilitada para o exercício da atividade e disponha das condições materiais e regulatórias necessárias à execução dos serviços, especialmente daqueles que envolvem vigilância armada.

4.34.10. Comprovante de que a empresa possui seu armamento devidamente registrado na Delegacia de Controle de Segurança Privada, Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, Sistema Nacional de Armas - SINARM.

4.35. Regularidade fiscal e trabalhista comprovada mediante as seguintes certidões estipuladas:

4.36. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.37. Certidão SICAF (disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/aceso-aos-sistemas/sicaf>);

4.38. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.39. EXCLUSÃO CONSÓRCIO: Por se tratar de união de sociedades, aceitar a participação dos consórcios aumentaria a complexidade da fiscalização do contrato administrativo, considerando a responsabilidade solidária entre os consorciados. A comunicação com a administração e a tomada de decisão tendem a ser prejudicadas. Para além, nos casos em que há designação de empresa líder e a responsabilidade solidária de todos os membros, nos casos de conflitos internos, pode gerar, também, descoordenação operacional, o que impactaria na prestação de serviço de vigilância. Devemos mencionar que a exclusão do consorcio não afeta a competitividade do certame, a medida em que no Estado do Rio de Janeiro há diversas empresas de vigilância aptas, isoladamente, a participar.

4.40. EXCLUSÃO COOPERATIVA: (SUMULA 281 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) Apesar da Lei 14.133 /2021, trazer a possibilidade de participação das cooperativas nas licitações, a sumula 281 do Tribunal de contas da união veda tal participação, quando a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, houver a necessidade de subordinação jurídica entre o contratante e contratado. Desta forma, a opção de exclusão da cooperativa justifica-se pela incompatibilidade com o modelo de trabalho prestado, visto a necessidade de cumprimento de ordens do superior hierárquico.

4.41. Não Aplicação do Tratamento Diferenciado para ME/EPP: Em que se pese a questão das empresas ME/EPP, observado que o valor estimado para contratação ultrapassará os R\$80.000,00 que justificariam o tratamento diferenciado, conforme art. 4º, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021. Ademais, tratando-se de estrutura operacional, as

empresas tipo ME/EPP, podem não dispor de estrutura operacional e financeira necessária para executar um contrato complexo, como o do parque Olímpico, que conta com 20 postos e 39 profissionais, além de equipamento especializado, que demanda gestão contínua de risco. Sendo assim, neste instrumento está comprovado que a licitação de ampla concorrência resultará em propostas mais vantajosas, no ponto de vista do preço e na qualidade técnica visto a complexidade do serviço de vigilância.

4.42. Exclusão do Microempreendedor Individual – MEI: A participação de Microempreendedor Individual mostra-se incompatível com as características e a dimensão da presente contratação, que envolve 20 (vinte) postos e 39 (trinta e nove) profissionais, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com escalas de trabalho, supervisão, cobertura de ausências e fornecimento e gestão de equipamentos especializados necessários à execução dos serviços de vigilância. As características operacionais e a dimensão do objeto não se mostram compatíveis com a estrutura própria do regime de Microempreendedor Individual.

4.43. Impedimento à participação de devedor contumaz: A previsão de impedimento à participação de licitante enquadrado como devedor contumaz decorre da necessidade de preservar a regularidade e a continuidade da execução contratual, especialmente em contratação de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo 39 (trinta e nove) profissionais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais recorrentes. A medida busca reduzir o risco de inadimplemento que possa comprometer a execução dos serviços e gerar descontinuidade de atividade essencial à segurança das instalações e dos usuários do Parque Olímpico.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando as necessidades identificadas para o Parque Olímpico da Barra da Tijuca – POB, especialmente para a proteção das instalações da Arena Carioca 1, do Centro Olímpico de Tênis, e o estacionamento situadas nas dependências do complexo, foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado capazes de assegurar a vigilância e a segurança patrimonial de forma contínua, abrangendo a proteção do patrimônio público, dos servidores, colaboradores, usuários, visitantes e demais pessoas que frequentam as instalações.

5.2. A partir das características do objeto e das necessidades apresentadas, identificou-se como solução de mercado adequada a contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada, mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para a execução de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, em postos previamente dimensionados, incluindo, conforme as necessidades do local, atividades de controle de acesso, rondas, proteção das instalações e demais rotinas inerentes à atividade de vigilância.

5.3. A solução contempla, de forma integrada, os serviços de vigilância patrimonial e vigilância eletrônica, incluindo o monitoramento do sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV existente nas instalações do Parque Olímpico, considerando que os serviços possuem caráter complementar e contribuem conjuntamente para a prevenção, identificação e pronta resposta a ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas e do patrimônio público.

5.4. O mercado dispõe de empresas especializadas e regularmente autorizadas para a prestação de serviços de segurança privada, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis à atividade. Dessa forma, não se identificou solução alternativa que, no contexto atual, apresente maior adequação às necessidades da Administração do que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

5.5. A opção pela terceirização dos serviços decorre da própria natureza da atividade de segurança privada, que exige empresa especializada e regularmente autorizada pelo órgão competente, além da disponibilização de profissionais devidamente habilitados, treinados e submetidos aos requisitos legais aplicáveis à profissão. A contratação permite, ainda, que a Administração concentre seus recursos humanos nas atividades finalísticas e administrativas próprias, mantendo sob responsabilidade da empresa contratada a gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços.

5.6. No levantamento realizado, verificou-se que os serviços de vigilância patrimonial são usualmente disponibilizados pelo mercado mediante a alocação de profissionais em postos de trabalho, com jornadas e escalas definidas de

acordo com as características das instalações, os níveis de risco, a extensão das áreas a serem protegidas, o fluxo de pessoas e as necessidades específicas de cada local.

5.7. Para o presente caso, a definição dos postos e respectivas jornadas considerou as características físicas e operacionais do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, a necessidade de cobertura contínua das áreas sob responsabilidade do Ministério do Esporte, a existência de diferentes pontos de acesso e circulação, a necessidade de realização de rondas e a demanda por monitoramento permanente do sistema de CFTV.

5.8. A partir dessas premissas, foram dimensionados 20 (vinte) postos, correspondentes a 39 (trinta e nove) profissionais, distribuídos entre as modalidades de vigilância armada e desarmada, vigilância em postos diurnos e noturnos, vigilância de portaria e ronda, vigilância líder e profissionais destinados ao monitoramento do sistema de CFTV. O quantitativo proposto representa ampliação em relação à contratação emergencial anteriormente vigente, que contemplava 18 (dezoito) postos e 35 (trinta e cinco) profissionais, buscando adequar a cobertura dos serviços às necessidades atuais do complexo esportivo.

5.9. Foram consideradas, ainda, as características específicas das jornadas de trabalho necessárias à continuidade dos serviços, com predominância da escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, inclusive para os postos diurnos e noturnos, bem como jornada de 40 (quarenta) horas semanais para as funções cuja natureza não exige cobertura ininterrupta.

5.10. Não foram identificadas soluções alternativas, disponíveis no mercado, que proporcionassem, nas condições atualmente verificadas, nível de segurança equivalente ou superior ao modelo de contratação proposto, considerando a necessidade de cobertura presencial contínua, a extensão das áreas do Parque Olímpico, a diversidade de postos e atividades e a necessidade de integração entre a vigilância patrimonial e o monitoramento eletrônico.

5.11. Também não foram identificadas situações de elevada complexidade ou especificidade técnica que justificassem, para definição da solução, a realização de audiência ou consulta pública, considerando que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis e são amplamente ofertados no mercado, permitindo a adequada especificação das obrigações da futura contratada e dos critérios de execução e fiscalização.

5.12. A solução escolhida mostra-se, portanto, compatível com as práticas usuais de mercado e com as necessidades identificadas pela Administração, possibilitando a prestação contínua dos serviços de vigilância patrimonial e eletrônica, com alocação de mão de obra especializada, fornecimento dos equipamentos e demais recursos necessários à execução contratual, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.13. A análise dos preços praticados no mercado será apresentada no tópico específico referente à Estimativa do Valor da Contratação, mediante a metodologia de pesquisa de preços adotada para o presente processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais adequada para as necessidades do Parque Olímpico da Barra da Tijuca - POB, localizado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno 3401- Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, no quesito vigilância, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada ininterrupta, vigilância patrimonial e eletrônica mediante uso de arma letal e não letal, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos.

6.2. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada e treinada para prestar serviços de vigilância orgânica e eletrônica de forma ininterrupta nas instalações do POB.

6.3. As empresas de segurança privada são autorizadas a exercer múltiplos serviços, desde que atendidas cumulativamente as exigências estabelecidas na Lei nº 14.967/2024 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

6.3.1. A possibilidade de solução integrada visa, ainda, proporcionar maior eficiência operacional, centralizar a responsabilidade contratual, padronizar os recursos tecnológicos e otimizar os custos administrativos.

6.4. De acordo com a PORTARIA Nº 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, que estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 3º Para os serviços de vigilância, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os Cadernos de Logística serão elaborados observando as seguintes escalas, no mínimo:

I - Posto de Vigilância: 40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) supervisor;

II - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

III - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

6.5. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

6.6. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

A) Ser brasileiro;

B) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

C) Ter instrução correspondente conforme legislação vigente, a CBO e CCT para cada classe a ser CONTRATADA;

D) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;

E) Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e psicotécnico;

F) Não ter antecedentes criminais registrados; e

G) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

6.6.1. Serviço de Monitoramento de Sistemas Eletrônicos de Segurança (vigilância eletrônica):

6.6.1.1. Compreende a operação, monitoramento e manutenção do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e demais equipamentos eletrônicos de segurança instalados nas dependências do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, incluindo o monitoramento remoto, a pronta resposta às ocorrências detectadas e o suporte técnico necessário.

6.6.1.2. Para o exercício da profissão, o vigilante de CFTV deverá preencher os seguintes requisitos:

A) Ser brasileiro;

B) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

C) Ter instrução correspondente conforme legislação vigente, a CBO e CCT para cada classe a ser CONTRATADA;

D) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;

E) Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e psicotécnico;

F) Não ter antecedentes criminais registrados; e

G) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

H) Curso específico de CFTV, conhecimentos em informática, reciclagem em dia.

5.7. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, será a seguinte:

Descrição Geral

6.7.1. Vigilante - CBO - nº 5173-30:

Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias; controlar entrada de objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiar presos; comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

6.7.2. Vigilante de CFTV

Acompanhar em tempo real as imagens das câmeras, identificar e registrar movimentos suspeitos ou situações de risco, acionar e orientar as equipes de ronda via rádio, operar o sistema de gravação digital, extrair e preservar imagens como evidências, gerenciar alarmes integrados de perímetro e sensores, e elaborar relatórios de ocorrências eletrônicas. É vedado o desvio deste profissional para atividades de vigilância patrimonial presencial durante o turno.

6.7.3. Chefe de turma (LIDER)

Além das funções descritas acima, o líder deverá auxiliar o Supervisor, passando orientações, verificando as escalas e rendições, passar normas da área, monitorar locais, realizar rondas de segurança, cobrir postos de vigilância, delegar funções e elaborar escalas de trabalho. Cabe mencionar que na Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2025, o posto de Líder pode ser classificado como posto especial, aquele que por força de Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância, assinado com o tomador de serviço, possui remuneração diferenciada. Assim, o posto de líder no Parque Olímpico se justifica pela quantidade de funcionários e a distância entre os postos de trabalho, ficando o líder responsável por realizar rondas extras e cobrir os postos quando necessário, além de acompanhar a passagem de serviço, considerando que o Supervisor cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, não estando presente nas trocas de turno.

6.7.3.1. Características do Trabalho de Vigilante e Guarda Patrimonial:

Condições Gerais de Exercício: são, assalariados, com carteira assinada, que atuam em estabelecimentos diversos de defesa e segurança e de transporte terrestre, aéreo ou aquaviário. Podem trabalhar em equipe ou individualmente, com supervisão permanente, em horários diurnos, noturnos, em rodízio de turnos ou escala. Trabalham em grandes alturas, confinados ou em locais subterrâneos. Estão sujeitos a risco de morte e trabalham sob pressão constante, expostos a ruídos, radiação, material tóxico, poeira, fumaça e baixas temperaturas.

Formação e Experiência: o exercício das ocupações requer ensino médio completo, exceto agente de proteção de aeroporto e vigilante que têm como requisito o ensino fundamental. Todas as ocupações requerem formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas. Os vigilantes passam por treinamento obrigatório em escolas especializadas em segurança, onde aprendem a utilizar armas de fogo. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Áreas de Atividade: ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO A.1 - Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas A.2 - Rondar as dependências do local de trabalho A.3 - Ligar sistemas de iluminação e equipamentos A.4 - Ligar cabine de força A.5 - Verificar o uso do EPI A.6 - Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos A.7 - Desligar sistemas de iluminação e equipamentos A.8 - Apartar brigas A.9 - Providenciar socorros médicos A.10 - Solicitar reparos A.11 - Trocar lâmpadas A.12 - Resgatar pessoas acidentadas A.13 - Fotografar ocorrências A.14 - Prevenir incêndios A.15 - Credenciar empresas, veículos e pessoas A. 16 - Combater incêndios A.17 - Prestar primeiros socorros B - FISCALIZAR PESSOAS,

CARGAS E PATRIMÔNIO B.1 - Vistoriar bagagens utilizando equipamento de raio x B.2 - Revistar pessoas B.3 - Revistar veículos B.4 - Revistar mercadorias, cargas e bagagens B.5 - Revistar recintos B.6 - Realizar varreduras B.7 - Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos B.8 - inspecionar a integridade das cargas B.9 - Conduzir infratores à delegacia C - RECEPCIONAR PESSOAS C.1 - Identificar pessoas C.2 - Entrevistar passageiros C.3 - Consultar a pessoa a ser visitada C.4 - Analisar o comportamento de pessoas C.5 - Abordar pessoas C.6 - Encaminhar pessoas C.7 - Acompanhar o visitante C.8 - Controlar a movimentação interna das pessoas C.9 - Auxiliar idosos, deficientes físicos e demais pessoas necessitadas C.10 - Recepcionar autoridades C.11 - Requisitar transporte C.12 - Impedir a entrada de pessoas C.13 - Controlar o acesso de veículos D - CONTROLAR OBJETOS, CARGAS E VEÍCULOS D.1 - Verificar a documentação da carga D.2 - Conferir a mercadoria e carga D.3 - Apreender objetos ilícitos e irregulares D.4 - Acompanhar a entrega da carga dentro do local de trabalho D.5 - Identificar objetos achados e perdidos para devolução D.6 - Verificar documentação do condutor da carga D.7 - Solicitar remoção de cargas em locais inadequados D.8 - Fiscalizar o trânsito na área D.9 - Orientar o trânsito na área D.10 - Sinalizar vias de circulação interna E - COMUNICAR-SE E.1 - Relatar ocorrências E.2 - Interagir com órgão oficiais E.3 - Prestar informações ao público E.4 - Comunicar ocorrências contra o meio ambiente E.5 - Solicitar a presença de autoridade competente E.6 - Comunicar ocorrências de cargas irregulares E.7 - Informar visitantes sobre normas de segurança E.8 - Comunicar-se através de gestos e sinais E.9 - Preencher relatórios de ocorrências (BO) E.10 - Ajustar escala de trabalho.

6.7.4. Descrição Geral - Preposto

Recebendo intimações, notificações e comunicações oficiais da Administração, que surtirão efeitos legais perante a empresa contratada; supervisionar os trabalhos da equipe da contratada no local, garantindo que estejam sendo realizados de acordo com o projeto, as especificações técnicas e o cronograma estabelecidos no edital e no contrato e ser o interlocutor direto do fiscal do contrato, discutindo e solucionando questões técnicas, recebe ordens de serviço e alinha os procedimentos de execução.

6.7.5. Descrição Geral - Supervisor de área de Vigilantes - CBO nº 5101-05:

Supervisionam, orientam e treinam equipes de segurança. Analisam projetos de segurança e adotam medidas corretivas. Programam simulados de emergência, elaboram escalas de serviços, supervisionam atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco. Investigam causas de ocorrências. Sugerem medidas preventivas e corretivas, atendem clientes e coordenam planos de emergência. Realizar a funcionalidade de **Preposto**, recebendo intimações, notificações e comunicações oficiais da Administração, que surtirão efeitos legais perante a empresa contratada; supervisionar os trabalhos da equipe da contratada no local, garantindo que estejam sendo realizados de acordo com o projeto, as especificações técnicas e o cronograma estabelecidos no edital e no contrato e ser o interlocutor direto do fiscal do contrato, discutindo e solucionando questões técnicas, recebe ordens de serviço e alinha os procedimentos de execução.

6.7.5.1. Características do Trabalho de Supervisor de área de Vigilantes:

Condições Gerais de Exercício: atuam no segmento que presta serviços de segurança e vigilância; atuam também nas empresas industriais comerciais e de serviços e em instituições diversas. São empregados com carteira assinada. Organizam-se em equipe, sob supervisão ocasional e no sistema de rodízio de turnos. Trabalham a céu aberto, confinados em locais fechados ou subterrâneos e em veículos.

Formação e Experiência: Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio completo e curso básico de qualificação profissional em torno de duzentas horas-aula para supervisor de vigilantes e de duzentas a quatrocentas horas-aula para supervisor de bombeiros. O pleno desempenho das atividades requer experiência profissional comprovada de três a quatro anos na área. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Áreas de Atividade: A - PLANEJAR ATIVIDADES DE SEGURANÇA E TREINAMENTO A.1 - Fazer análise de risco A.2 - Apurar fatos para prevenção de ocorrências A.3 - Elaborar cronograma de trabalho A.4 - Conduzir reuniões baseadas em análise de risco A.5 - Discutir proposta de trabalho A.6 - Elaborar normas e procedimentos de trabalho para o cliente (interno e externo) A.7 - Adotar medidas corretivas A.8 - Acompanhar desenvolvimento do treinamento A.9 - Divulgar novas técnicas e metodologia A.10 - Avaliar treinamento ' A.11 -

Validar resultados de treinamento A.12 - Programar simulados de emergência B - OPERACIONALIZAR ATIVIDADES E POSTOS DE TRABALHOS DO SUBORDINADOS B.1 - Elaborar escala de serviço B.2 - Conferir frequência de subordinados B.3 - Deslocar funcionário para suprir ausências B.4 - Verificar apresentação pessoal dos subordinados B.6 - Fiscalizar procedimentos de trabalho de subordinados B.6 - Checar equipamentos e recursos de trabalho B.7 - Prestar assistência a subordinados B.8 - Solicitar aplicação de punições disciplinares B.9 - Supervisionar execução de rondas (eletrônica e manual) B.10 - Conferir medição de serviços dos subordinados B.11 - Conferir trânsito de pessoas no ambiente de trabalho B.12 - Relatar vistorias de rotina B.13 - Remanejar subordinados C - SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DAS PESSOAS E PATRIMÔNIO C.1 - Supervisionar locais e atividades de risco acentuado C.2 - Supervisionar a inspeção de equipamentos de segurança patrimonial C.3 - Supervisionar inspeção de equipamentos de proteção contra incêndio C.4 - Sugerir medidas preventivas e corretivas C.5 - Conferir o estado de viaturas C.6 - Supervisionar brigadas de incêndio C.7 - Viabilizar entrada de pessoas sem autorização prévia C.8 - Liberar equipamentos de combate a incêndios para manutenção C.9 - Acompanhar elaboração do boletim de ocorrência C.10 - Investigar causas de ocorrências C.11 - Prestar esclarecimentos à gerência e ou diretoria da empresa D - ATENDER CLIENTES D.1 - Dialogar com clientes sobre decisões que coloquem em risco a segurança D.2 - Dimensionar mão-de-obra necessária D.3 - Implantar postos de trabalho D.4 - Coletar informações sobre o atendimento e ou serviço prestado D.5 - Divulgar novas diretrizes da empresa aos clientes D.6 - Informar aos clientes novas opções de prestação de serviços D.7 - Divulgar novas tecnologias ao cliente D.8 - Relatar ocorrências ao cliente contratante de serviços de segurança D.9 - Atender às solicitações extraordinárias D.10 - Contatar empresas fornecedoras de serviços de segurança D.11 - Desativar postos de serviço E - ANALISAR PROJETOS DE SEGURANÇA E.1 - Discutir o projeto com os envolvidos E.2 - Fazer cumprir a legislação pertinente E.3 - Analisar custo-benefício do projeto E.4 - Sugerir mudanças em equipamentos e no quadro de funcionários efetivos E.5 - Redimensionar equipamento de proteção a incêndio E.6 - Propor medidas para cada tipo de sinistro E.7 - Propor medidas para redução de perdas E.8 - Demarcar áreas de risco de incêndio em instalações E.9 - Acompanhar vistorias e auditorias de órgãos relacionados F - INTERAGIR COM OUTRAS INSTITUIÇÕES F.1 - Estabelecer contatos com órgãos públicos relacionados F.2 - Atender às autoridades e órgãos públicos F.3 - Representar empresa em eventos externos F.4 - Participar de reuniões para troca de experiência na área F.5 - Pesquisar novas tecnologias F.6 - Contatar empresas de manutenção de equipamentos F.7 - Participar de reuniões para adoção de medidas preventivas F.8 - Conferir contratos de prestadoras de serviços F.9 - Participar junto à defesa civil nas emergências G - COORDENAR PLANO DE EMERGÊNCIA G.1 - Discutir plano de emergência G.2 - Divulgar plano de emergência G.3 - Coordenar atendimento à emergência G.4 - Atender às ocorrências G.5 - Coordenar apoio logístico ao plano de emergência G.6 - Coordenar plano de abandono G.7 - Coordenar Isolamento de vias de acesso e locais G.8 - Solicitar auxílio externo de equipe de emergência G.9 - Encaminhar imprensa ao setor competente.

6.8. A contratação deverá ocorrer com dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de vigilância conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE POSTO	TURNOS
Vigilância desarmada	12 x 36 horas	Diurno e Noturno
Vigilância Líder desarmada	12 x 36 horas	Diurno e Noturno
Vigilância para CFTV desarmada	12 x 36 horas	Diurno e Noturno
Vigilância armada	12 x 36 horas	Diurno e Noturno
Supervisor desarmado	40 horas semanais	Diurno

6.9. Considerando o deslocamento, não apenas dos supervisores e líderes, e da rotina de rondas, salientamos que é imprescindível a disponibilização de automóvel pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com os custos e recursos da viatura durante a execução do contrato, cabendo responsabilização, da contratada, por eventuais prejuízos causados pela utilização incorreta e/ou ausência do objeto.

6.10. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de manutenções, seguros, combustível, impostos e taxas decorrentes da utilização do veículo, além das demais despesas do veículo que surgirem.

6.11. Em caso de avaria, pane, necessidade de manutenção corretiva de longo prazo ou qualquer situação que torne o veículo principal indisponível para o serviço por mais de 2 (duas) horas, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a reposição imediata por um veículo reserva.

6.12. Gestão das obrigações trabalhistas por meio de conta-depósito vinculada

6.12.1. Considerando que a contratação será executada sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra e envolverá 39 (trinta e nove) profissionais, a solução deverá contemplar mecanismo de gestão e controle dos valores destinados ao pagamento de obrigações trabalhistas de ocorrência previsível ou eventual, especialmente férias, adicional de férias, décimo terceiro salário e verbas decorrentes de eventual rescisão contratual.

6.12.2. Para esse fim, mostra-se adequada a adoção da conta-depósito vinculada, por permitir o provisionamento e a vinculação dos valores destinados às obrigações trabalhistas, reforçando o controle administrativo sobre esses recursos e reduzindo os riscos decorrentes de eventual inadimplemento da contratada.

6.12.3. A escolha da conta-depósito vinculada considera as características do objeto, especialmente a quantidade de profissionais alocados, a natureza continuada dos serviços e a necessidade de assegurar a disponibilidade dos recursos correspondentes às obrigações trabalhistas ao longo da execução contratual.

6.12.4. Embora a operacionalização da conta-depósito vinculada implique procedimentos administrativos adicionais relacionados à movimentação e à liberação dos valores, entende-se que tais ônus são proporcionais à dimensão e às características da contratação e compatíveis com os riscos que o mecanismo busca mitigar.

6.12.5. Dessa forma, a adoção da conta-depósito vinculada mostra-se adequada e proporcional à presente contratação, constituindo mecanismo adicional de gestão e controle dos recursos destinados às obrigações trabalhistas, sem afastar a responsabilidade integral da futura contratada pelo cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual.

6.13. As despesas constantes nos itens 5.9 e 5.10, deverão constar na proposta a ser encaminhada pela empresa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade de serviços de vigilância a ser CONTRATADA, é conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Quantidade de postos	Quantidade de profissionais
1	Supervisor de rota, desarmado, de segunda à sexta-feira em turnos de 40 (quarenta) horas semanais	25623	01	01
2	Vigilância líder, diurna, desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	23647	01	02

3	Vigilância líder, noturna, desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	23957	01	02
4	Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas capacitados para monitoramento de CFTV	23809	02	04
5	Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas capacitados para monitoramento de CFTV	23833	02	04
6	Vigilância armada, diurna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	02	04
7	Vigilância armada, noturna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	02	04
8	Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	23647	05	10
9	Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	23833	04	08
Total de Postos e Profissionais			20	39

7.2. A distribuição dos postos ocorrerá na instalações do Parque Olímpico da Barra, conforme distribuição a seguir:

ESCALA	TURNO	POSTO	LOCAL	QTD DE POSTOS	QTD. COLABORADORES
40 horas	Diurno	Supervisor de rota	Supervisão	01	01
12x36 horas	Diurno	Vigilante	Recepção	01	02
12x36 horas	Diurno	Vigilante Líder	Líder	01	02
12x36 horas	Noturno	Vigilante Líder	Líder	01	02

12x36 horas	Diurno	Vigilante	CFTV - Arena 01	01	02
12x36 horas	Noturno	Vigilante	CFTV - Arena 01	01	02
12x36 horas	Diurno	Vigilante	CFTV - Arena Tênis	01	02
12x36 horas	Noturno	Vigilante	CFTV - Arena Tênis	01	02
12x36 horas	Diurno	Vigilante	Arena de Tênis	02	04
12x36 horas	Noturno	Vigilante	Arena de Tênis	02	04
12x36 horas	Diurno	Vigilante	Portaria Arena 01	01	02
12x36 horas	Noturno	Vigilante	Portaria Arena 01	01	02
12x36 horas	Diurno	Vigilante	Ronda Arena 01	01	02
12x36 horas	Noturno	Vigilante	Ronda Arena 01	01	02
12x36 horas	Diurno	Vigilante	Armado na Arena 01	01	02
12x36 horas	Noturno	Vigilante	Armado na Arena 01	01	02
12x36 horas	Diurno	Vigilante	Armado na Arena Tênis	01	02
12x36 horas	Noturno	Vigilante	Armado na Arena Tênis	01	02

TOTAL				20	39

7.3. O quantitativo de postos a serem contratados foi estimado de acordo com as particularidades do Parque Olímpico da Barra da Tijuca – POB e com a necessidade de cobertura das áreas abrangidas pela contratação. Durante a execução contratual, a localização dos postos poderá ser reavaliada e modificada, quando identificadas necessidades operacionais ou de segurança, desde que a alteração permaneça restrita às áreas originalmente abrangidas pela contratação e observe os limites legais aplicáveis.

7.3.1. A eventual alteração da localização dos postos deverá ocorrer sem alteração do quantitativo total de postos contratados, das respectivas jornadas ou escalas de trabalho e das atividades previstas para cada posto, não podendo implicar a criação de novas atividades ou modificação substancial do objeto.

7.3.2. A alteração deverá ser formalizada mediante ordem ou determinação da Administração, devidamente registrada nos autos, e não poderá implicar alteração substancial do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3.3. Eventual alteração que ultrapasse os limites estabelecidos neste item deverá observar os procedimentos e requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à necessidade de formalização de alteração contratual, quando cabível.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.499.100,76

8.1. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preços – COPEP, considerando os parâmetros e a metodologia aplicáveis à estimativa de preços para contratação de serviços. Dessa forma, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 3.499.100,76 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cem reais e setenta e seis centavos), conforme Mapa de Preços elaborado pela COPEP, constante dos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A fim de preservar a manutenção da qualidade dos serviços, bem como reduzir o dispêndio de serviço público para auxílio na fiscalização e acompanhamento do contrato, opina-se pelo não parcelamento da solução. A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos e demais procedimentos internos.

9.2. A separação poderá resultar em valores distintos para os mesmo tipos de postos, onerando a vigilância das localidades com previsão de menos postos por potencial redução da competitividade.

9.3. Por conseguinte, com um fornecedor único, responsável pela integração de todos os serviços, pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único prestador de serviço.

9.4. Ao padronizar uma contratação única, precificam-se os serviços de maneira uniforme e evitam-se estimativas superdimensionadas através do ganho de escala num processo único. Objetivando-se ganhos de eficiência e redução de custos na operacionalização do contrato, uma gestão ativa dos serviços, adoção de fiscalização e gerenciamento dos serviços padronizados, dentre outras práticas que culminem em bons serviços prestados.

9.5. Destarte, no que se refere ao parcelamento ou não da solução, entendemos que o fracionamento do objeto implica uma gestão mais complexa com a formalização de dois contratos para o cumprimento de um mesmo serviço e cuja seleção do prestador de serviço e a gestão do contrato estariam comprometidos sob o aspecto da eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A almejada contratação, visa dar continuidade aos serviços de vigilância prestados no Parque Olímpico da Barra da Tijuca - POB/RJ, atualmente, prestados por meio do Contrato Administrativo nº 01/2026, que encerrará sua vigência em fevereiro de 2027, sendo improrrogável.

10.2. Assim, há necessidade de transição dos serviços entre a empresa a ser contratada e a atual prestadora de serviços.

10.3. Não será permitida a contratação de empresas enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, haja vista a complexidade do serviço a ser prestado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da presente contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tendo em vista que consiste na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, vigilância eletrônica e monitoramento de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

11.1.1. A utilização e o monitoramento do sistema de CFTV constituem componentes complementares da solução de segurança patrimonial, destinados à prevenção, identificação e resposta a ocorrências, não alterando a natureza principal do objeto, que permanece caracterizado como prestação de serviços de vigilância e segurança privada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a realização da contratação em apreço, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- A) Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão, quanto na fiscalização do contrato;
- B) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- C) Mitigação das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição;
- D) Garantir a execução dos serviços com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- E) Economicidade, visando à contratação de uma só empresa;
- F) Dinamismo em relação à prestação dos serviços;
- G) Rapidez no atendimento às demandas;
- H) Redução de riscos devido a interpretação distintas diante de um problema (uma vez que somente uma empresa decidirá as medidas a serem tomadas);
- I) Melhoria na qualidade dos serviços ofertados, devido à expertise da CONTRATADA;
- J) Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização contratual atuante;
- K) Conservação do patrimônio público;
- L) Manter a segurança nas instalações olímpicas, a fim de evitar depredações, coibir furtos e roubos e manter a ordem local;
- M) Garantir a segurança de servidores, colaboradores e usuários, bem como do público visitante em eventos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária nenhuma alteração logística para que o contrato possa ser executando e assim atender às necessidades deste Ministério.

13.2 No que diz respeito às atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, estas são caracterizadas como o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.3. É indispensável que os fiscais e gestores do contrato sejam capacitados para exercerem, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) liberar as faturas;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- l) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

13.4. Assim, diante dos esclarecimentos supramencionados, este órgão juntamente com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos é dotado de uma estrutura organizacional capaz de gerenciar as fases, que contemplam os procedimentos referentes à contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação foi planejada considerando critérios de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis ao objeto, em alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS do órgão, especialmente às diretrizes relacionadas à adoção de critérios ambientais nas contratações, à consideração da sustentabilidade desde a fase de planejamento, à responsabilidade social e à promoção de ações afirmativas.

14.1.1. No aspecto ambiental, a contratação busca atender à diretriz de adoção de critérios que promovam a eficiência energética, a gestão adequada de resíduos e o uso responsável de recursos, considerando as características e os impactos associados à execução dos serviços de vigilância patrimonial.

14.1.2. Nesse sentido, foram considerados, desde a fase de planejamento, requisitos relacionados à redução do consumo de recursos, à utilização de equipamentos de menor impacto ambiental e à adequada destinação de resíduos, observada a pertinência desses critérios em relação ao objeto e sem prejuízo da competitividade do certame.

14.2. A contratação também observa a diretriz de consideração dos critérios de sustentabilidade desde a fase de planejamento, tendo sido incorporados ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência requisitos ambientais e sociais compatíveis com a execução dos serviços, de modo a integrar tais aspectos à definição da solução e às condições de execução contratual.

14.3. No aspecto social, a contratação busca contribuir para as diretrizes do PLS relacionadas à responsabilidade social, à inclusão e às ações afirmativas, especialmente mediante a previsão de medidas destinadas à promoção da inclusão de mulheres em situação de violência doméstica, quando aplicáveis à execução contratual, em conformidade com a legislação pertinente.

14.3.1. As medidas de sustentabilidade social previstas na contratação deverão ser implementadas de forma compatível com a legislação aplicável, com preservação da dignidade, da privacidade e da segurança das trabalhadoras, bem como com a continuidade e a adequada execução dos serviços.

14.3.2. Dessa forma, a contratação busca atender, no que se mostra pertinente ao objeto, às diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável, sem estabelecer exigências dissociadas das características dos serviços ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

14.4. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é exequível, além de ser indispensável ao atendimento das necessidades, interesses e cumprimento da missão institucional do Ministério do Esporte

14.5. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, e considerou em análise as alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante, bem como os demais aspectos normativos, concluindo pela viabilidade da contratação, em decorrência dos seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Assim, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, sendo os custos previstos compatíveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

14.6. Em cumprimento ao disposto no art. 24, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente estudo segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 21, de 29 de janeiro de 2026 (SEI nº 18132528).

14.7. A CONTRATADA deverá observar o item do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU, que faz referência a aquisição ou serviços de envolvam a utilização de veículos automotores.

14.8. Requisitos de sustentabilidade ambiental:

14.8.1. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.8.2. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

14.8.3 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

14.8.4. A CONTRATADA deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, o qual considerou em análise as alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante, bem como os demais aspectos normativos, concluindo pela viabilidade da contratação, em decorrência dos seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Portanto, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, sendo os custos previstos compatíveis, ao passo que se recomenda o prosseguimento da pretensão contratual

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS SOUZA ARAUJO

Integrante Administrativo da Contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 15:34:58.

JORGE AUGUSTO PAIXAO DE MENEZES

Integrante Requisitante da Contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 10:10:36.

ANTONIO CARLOS PRAZERES DE CARVALHO

Integrante Requisitante da Contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 10:20:10.